



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise ao Projeto de Lei Complementar, de autoria do Sr. Prefeito.

Avaliando o Projeto de Lei Complementar de número 03/2.014, não constatei nenhum vício que impeça sua tramitação, desde que no mesmo sejam feitas Emendas, para adequá-lo a Lei Complementar 037/10, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 191 do Regimento Interno.

Ibitinga, 18 de fevereiro de 2.014.

RICARDO TOFI JACOB

OAB/SP nº 100.944

